EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027 (2027-01)

1. Informações sobre o programa de pós-graduação

Nome do programa: Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil - PPGEC
Centro: CCT
Nível: Mestrado e Doutorado (credenciado pela CAPES em 2003).
Nota: 4
Áreas de concentração:
- Estruturas
- Geotecnia

Sítio eletrônico (*Website*) do programa: http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-civil/

2. Período de inscrição

- Período: de **5 de outubro de 2026** a **30 de novembro de 2026**
- E-mail: **uenfppgec.inscricao@gmail.com**

3. Comissão de avaliação:

3.1. A Comissão de Avaliação é composta por professores doutores indicados pelo colegiado do PPGEC.

4. Inscrição

4.1. Poderão se inscrever candidatos(as) residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) com residência permanente no exterior disputam vagas de ampla concorrência, constante do item 9 deste edital, e serão selecionados(as) conforme o item 6.3 deste edital.

4.1.1.1. Os(as) candidatos(as) estrangeiros oriundos(as) dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado).

4.1.1.2. Candidatos(as) estrangeiros oriundos(as) de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.1.1.3. Os(as) demais candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (http://portal.inep.gov.br/celpebras), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

4.1.2. Os(as) candidatos(as) estrangeiros que forem aprovados(as) terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio por mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço exclusivo **uenfppgec.inscricao@gmail.com**, **obrigatoriamente** com o assunto "**INSCRIÇÃO DOUTORADO 2027-1**" dos seguintes documentos digitalizados em **formato PDF**:

A. Formulário de inscrição (modelo próprio nº. 1 da instituição);

B. Diploma ou certificado de conclusão de **curso de mestrado**;

C. Histórico escolar do **curso de mestrado**;

D. *Curriculum Vitae* da Plataforma Lattes;

E. Tabela com a pontuação preenchida pelo candidato de acordo com item 7.2;

F. Documentos comprobatórios da tabela do item 7.2 (somente os itens que pontuam);

G. **Projeto de pesquisa** elaborado em conjunto com um(a) professor(a) do quadro permanente do PPGEC-UENF, credenciado(a) no Nível I, cuja linha de pesquisa seja compatível com o tema proposto. É obrigatório que o projeto contenha a assinatura do(a) candidato(a) e do(a) professor(a) orientador(a);

H. **Carta de intenções** elaborada e assinada pelo candidato;

I. Fotografia tamanho 3 x 4 colorida e com o fundo branco (digitalizada);

J. Cédula de identidade civil (candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros);

K. CPF, título de eleitor, certificado militar, registro civil (certidão de nascimento ou casamento) - APENAS PARA CANDIDATOS(AS) BRASILEIROS(AS);

L. Documentação exigida no item 5.1 do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF **(apenas para candidato(a) cotista)**.

4.2.1. O(a) candidato(a) deve enviar a documentação requerida por mensagem eletrônica em três arquivos distintos: **o primeiro arquivo** deve conter os documentos listados em ***A***, ***B***, ***C***, ***D***, ***H***, ***I***, ***J***, ***K*** e ***L***; o **segundo arquivo** deve conter projeto de pesquisa (item ***G*** acima); e **o terceiro arquivo** com os documentos listados acima em ***E*** e ***F***.

4.2.2. O(a) candidato(a), ao enviar a documentação requerida por mensagem eletrônica, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.3. Apenas serão homologadas as inscrições que vierem acompanhadas de arquivos com **TODOS** os documentos descritos no item 4.2.

4.4. As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no *website* do programa de acordo com o cronograma do **Anexo A**.

4.4.1. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos(as) candidatos(as) ordenados(as) em ordem alfabética e a informação sobre a homologação, isto é, se foi plena ou com algum condicionante.

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos(as) candidatos(as) ordenados(as) em ordem alfabética e o motivo que levou a não homologação.

4.5. Os(as) candidatos(as) que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto à Comissão de Avaliação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.6. A Comissão de Avaliação terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no *website* do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de vagas

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (https://pgbv.uenf.br/wpcontent/uploads/2023/05/Lei-de-Cotas-DOU-Imprensa-Nacional.pdf), serão reservadas vagas nos editais de ingresso na Pós-Graduação para candidatos brasileiros, que comprovarem carência socioeconômica, nos seguintes percentuais:

Cota I – 12% (doze por cento) para candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas;

Cota II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior (desde que estes últimos, tenham sido beneficiários do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo);

Cota III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

A confirmação de matrícula será realizada pela conferência da documentação enviada no ato da pré-matrícula. Para candidatos ao Sistema de Cotas do Programa de Ação Afirmativa, a confirmação de matrícula será realizada após a verificação da documentação exigida para cada categoria de cotas, atendimento à condição de carência socioeconômica e, em casos de candidatos às cotas étnico-raciais, o procedimento de validação da autodeclaração.

OBSERVAÇÕES:

1) Candidato negro ou indígena com comprovação de carência socioeconômica

1.1) Documentação adicional
Para negro: autodeclaração específica, conforme o modelo de declaração abaixo:

"*De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o n° (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro*." (data e assinatura do candidato).
Para indígena: autodeclaração específica, conforme o modelo de declaração abaixo:
"*De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o n° (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a etnia indígena*." (data e assinatura do candidato).

1.2) Avaliação socioeconômica
De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/.

1.3) Validação da autodeclaração
Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio. Para o candidato autodeclarado negro, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro(a), pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser realizada de forma presencial em data posterior a pré-matrícula e divulgada na página da UENF (www.uenf.br). A convocação para a banca de heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da pré-matrícula. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não serão considerados em nenhuma hipótese. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo candidato.

2) Candidato graduado da rede pública e privada de ensino superior com comprovação de carência socioeconômica

2.1) Documentação adicional
Histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente a graduação em universidades públicas do Estado do RJ ou comprovante de que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo para graduandos do ensino superior da rede privada.

2.2) Avaliação socioeconômica
De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do

candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

3) Candidato com deficiência, ou filho de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica

3.1) Documentação adicional
Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015. Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço àquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

- **O documento para pessoa com deficiência**: comprovação da deficiência de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015 e pelo Decreto 11.063/2022 - Art. 3°.
- **Os documentos para filho(a) de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço**: certidão de óbito; documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. Ainda, de acordo com a Lei Estadual em vigor, Lei Estadual nº 6914/2014 o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica.

3.2) Avaliação socioeconômica
De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-pos-graduacao/

5.2. Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos(as) candidatos(as) não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

5.3. A tabela com o quantitativo de vagas para os(as) candidatos(as) que optarem pelo sistema de cotas, se encontra no item 9 deste edital.

6. Das etapas de seleção

6.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do **Anexo A** (cronograma) deste edital.

6.2. O processo de seleção será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

6.2.1. Etapa de avaliação de títulos: consistirá em uma análise e pontuação dos **documentos comprobatórios** apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo aos critérios apresentados no item 7.2.

6.2.2. Avaliação do projeto de pesquisa e da carta de intenção: avaliação de sua adequação em relação à originalidade dos objetivos e a importância da contribuição pretendida para a linha de pesquisa/projeto de pesquisa do PPGEC. O projeto de pesquisa será entregue em arquivo .***pdf***, seguindo estritamente o roteiro apresentado no **Anexo B** deste edital.

6.3. Os(as) candidatos(as) com residência permanente no exterior serão submetidos(as) aos mesmos processos avaliativos.

7. Da forma de avaliação

7.1. A cada uma das avaliações do item 6.2 será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

7.2 Critérios para a avaliação de títulos: esta etapa é **eliminatória e classificatória**, sendo a nota mínima para aprovação igual a 4,0 (quatro), considerando a pontuação total apresentada na tabela a seguir. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) por meio dos seguintes quesitos e valores:

Atividade	Pontuação
Mestrado nas áreas de concentração do PPGEC (estruturas e geotecnia)	2,0 pontos
Mestrado em áreas afins	1,0 ponto
Artigo científico em tema de Engenharia Civil publicado nos últimos cinco anos (2021-2026) em periódico indexado da área de Engenharia Civil ou afim	2,0 pontos por cada artigo (máximo de 4,0 pontos)
Artigo científico em tema de Engenharia Civil submetido* nos anos de 2025 e 2026, e em processo de revisão em periódico indexado da área de Engenharia Civil ou afim	1,2 ponto por cada artigo (máximo de 2,4 pontos)
Artigo científico completo publicado em anais de evento internacional da área de Engenharia Civil nos últimos cinco anos (2021-2026)	0,9 ponto por cada artigo (máximo de 1,8 pontos)
Artigo científico completo publicado em anais de evento nacional da área de Engenharia Civil nos últimos cinco anos (2021-2026)	0,6 ponto por cada artigo (máximo de 1,2 pontos)
Premiação em Engenharia Civil nos últimos cinco anos (2021-2026) com avaliação por comitê externo à UENF	Até 1,0 ponto por cada prêmio (máximo de 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa da área de Engenharia Civil financiado** por agência/empresa nacional ou internacional nos últimos cinco anos (2021-2026)	0,8 ponto por cada projeto financiado (máximo de 1,6 pontos)

* Para que a pontuação seja concedida, o(a) candidato(a) deve apresentar comprovante do *status* atual (mês de outubro ou novembro/2026) do artigo como “sob revisão” ou “aceito para publicação” ou similar.
** A informação sobre o financiamento deve constar no currículo Lattes do(a) candidato(a) ou do coordenador(a) do projeto, que deverá constar na lista dos documentos comprobatórios (item **4.2**).

7.2.1. O candidato(a) deverá preencher a tabela indicada no **Anexo C** deste edital e apresentar a documentação comprobatória de cada item de pontuação (incluir somente os itens que pontuam).

7.2.2. A nota na avaliação de títulos (**NH**), para fins de classificação, será obtida pela divisão do somatório dos pontos do(a) candidato(a) por 1,5.

7.3. Projeto de Pesquisa e Carta de Intenção: esta etapa é **eliminatória e classificatória**, sendo a nota mínima para aprovação igual a 7,0 (sete) em um máximo de 10,0 (dez).

7.3.1. No projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) deverá indicar o tema de pesquisa para uma das áreas de concentração (Estruturas ou Geotecnia), a linha de pesquisa, o projeto PPGEC e a anuência de um(a) professor(a) credenciado(a) pleno(a) do PPGEC, que deverá assinar o projeto de pesquisa. As linhas de pesquisa e os projetos do PPGEC se encontram no **Anexo *D*** deste edital.

7.3.2. O **projeto de pesquisa** e o(a) orientador(a) definidos no momento da aprovação não poderão ser alterados durante o curso de doutorado. A mudança de projeto ou de orientador(a) resultará no desligamento automático do(a) candidato(a) do PPGEC.

7.3.3. O candidato deverá apresentar uma **carta de intenção** com extensão máxima de 8.000 (oito mil) caracteres, incluindo espaços, redigida em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato PDF.

A carta deverá contemplar, de forma articulada e sem necessidade de subtítulos explícitos, os seguintes elementos:

a) Breve apresentação do perfil acadêmico e profissional do candidato, incluindo formação, experiência prévia em pesquisa e áreas de atuação relevantes para o doutorado pretendido;

b) Justificativa pessoal para a realização do doutorado, explicitando as motivações acadêmicas e profissionais que fundamentam essa decisão;

c) Justificativa para a escolha do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UENF, considerando aspectos como infraestrutura, corpo docente e produção científica do programa;

d) Breve descrição do projeto de pesquisa pretendido, incluindo o problema de pesquisa, os objetivos gerais e a metodologia proposta em linhas gerais;

e) Justificativa da aderência do projeto proposto a uma ou mais linhas de pesquisa do PPGEC/UENF, com indicação explícita da linha escolhida e de sua relação com o tema do projeto.

f) A carta de intenção deverá conter, ao seu final, a declaração de autoria apresentada abaixo, devidamente datada e acompanhada da assinatura digital do candidato, realizada por meio de plataforma oficial de assinatura eletrônica, como a assinatura GOV.BR, ou equivalente.

> **Declaração de autoria:**
>
> ***"Declaro que esta carta de intenção é de minha autoria, reflete minhas próprias experiências, motivações e interesses de pesquisa e que sou integralmente responsável por seu conteúdo."***

O não atendimento ao limite de caracteres ou a ausência de qualquer um dos elementos acima poderá acarretar a desclassificação da carta na etapa de análise documental.

A carta de intenção deverá ser elaborada pelo(a) próprio(a) candidato(a), que será integralmente responsável pelo conteúdo apresentado e pela veracidade das informações declaradas. Não será admitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa para produzir, total ou substancialmente, o texto ou as ideias que compõem a carta. O uso de ferramentas de apoio exclusivamente linguístico, como correção ortográfica, gramatical ou de formatação, não será considerado geração de conteúdo, desde que preservada a autoria intelectual do candidato.

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.

8.1. O resultado de cada etapa será divulgado pela Comissão de Avaliação de acordo com cronograma que consta no **Anexo A**.

8.1.1. A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na divulgação de lista no *website* do programa contendo o nome dos(as) candidatos(as), a nota e a informação "eliminado(a)", "aprovado(a)" ou "selecionado(a)" conforme for o caso.

8.2. A nota final de cada candidato(a) será definida pelo seguinte cálculo:

$$\textbf{Nota Final} = (\ \textbf{NP} \times \textbf{0,6}\) + (\ \textbf{NH} \times \textbf{0,4}\)$$

Sendo: **NP** a nota da avaliação do projeto de pesquisa (item 7.3) e **NH** a nota na avaliação de títulos (item 7.2).

8.3. As notas finais serão computadas com uma casa decimal sem arredondamentos.

8.4. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

8.5. Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas no presente edital.

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), outros(a) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes para o setor selecionado (Estruturas ou Geotecnia), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
- Maior nota na avaliação do projeto de pesquisa (item 7.3);
- Maior nota na avaliação de títulos (item 7.2);
- Maior idade do(a) candidato(a).

8.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após julgado o último recurso referente à última etapa divulgada.

8.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no *website* do PPGEC contendo o nome dos(as) candidatos(as) na ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado(a)", "aprovado(a)" ou "selecionado(a)" conforme for o caso.

9. Número de vagas ofertadas

Área de concentração de Estruturas: 5 vagas.

Área de concentração de Geotecnia: 5 vagas.

Área de Concentração	Cota I	Cota II	Cota III	Ampla concorrência
Estruturas	1	1	1	2
Geotecnia	1	1	1	2
TOTAL	2	2	2	4

10. Dos recursos

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado no cronograma do processo de seleção, através de formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa, perante a Comissão de Avaliação no seguinte endereço: http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-civil/

10.1.1. A Comissão de Avaliação deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa divulgar o resultado conforme estabelecido no cronograma.

10.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa, na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo, os recursos enviados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do **Resultado Preliminar**.

10.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço: **uenfppgec.inscricao@gmail.com**.

10.3. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no *website* do programa contendo o nome dos(as) candidatos(as) na ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado(a)", "aprovado(a)" ou "selecionado(a)" conforme for o caso.

11. Da convocação

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para apresentação para a matrícula no prazo estipulado no calendário da Pós-graduação aprovado no COLAC (**Anexo A**), que será realizada na Secretaria acadêmica da UENF.

11.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de publicação do ato de convocação no *website* do programa e mensagem eletrônica.

12. Das disposições finais

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

A. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

B. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
C. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.
D. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.2. É direito do(a) candidato(a) obter acesso imediato, quando requerido, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

12.4. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos(as) de documento oficial de identidade que tenha fotografia.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2026.

Comissão Coordenadora

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO
DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027 (2027-01)

ANEXO A

CRONOGRAMA

Período	Atividade
05/10/2026 – 30/11/2026	Inscrição dos candidatos
07/12/2026	Divulgação das candidaturas homologadas e não-homologadas
11/01/2027	Divulgação do resultado preliminar
18/01/2027	Divulgação do resultado final
Data a ser definida pela Secretaria Acadêmica da UENF	Matrícula dos candidatos selecionados

Informações em **https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-civil/processos-seletivos/mestrado/**

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO
DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027 (2027-01)

ANEXO B

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

Identificação:

Escolha um título conciso e que represente bem o estudo proposto. Além do título, inclua o nome do(a) professor(a) responsável (orientador(a)), da área de concentração (Estruturas ou Geotecnia), da linha de pesquisa e do projeto PPGEC.

Resumo:

Escreva um breve resumo de sua proposta de pesquisa, destacando os objetivos, métodos e impacto potencial de seu estudo. Esta seção deve fornecer uma visão geral concisa de sua proposta e como ela se insere em uma das linhas de pesquisa em andamento no Programa.
(Até 300 palavras)

Introdução:

Forneça um contexto e antecedentes para o seu tópico de pesquisa. Indique claramente o problema de pesquisa ou a questão que seu estudo visa abordar. Discuta o significado e a relevância de sua pesquisa.
(Até 1000 palavras)

Revisão da literatura:

Revise a literatura e os estudos existentes relacionados ao seu tópico de pesquisa. Identifique as lacunas ou limitações no conhecimento atual. Explique como sua pesquisa contribuirá para preencher essas lacunas ou abordar as limitações.
(Até 3000 palavras)

Objetivos da pesquisa:

Indique claramente os objetivos específicos e as questões de pesquisa do seu estudo. Certifique-se de que seus objetivos sejam inéditos e alcançáveis dentro do escopo de sua pesquisa.
(Até 250 palavras)

Metodologia:

Descreva o projeto de pesquisa e os métodos que você usará para abordar suas questões de pesquisa. Explique os procedimentos de coleta de dados, incluindo quaisquer instrumentos ou ferramentas que você usará. Discuta a técnica de amostragem e o tamanho da amostra, se aplicável. Descreva os métodos de análise de dados que serão empregados.
(Até 2000 palavras)

Resultados e impacto esperados:

Descreva os resultados esperados de sua pesquisa. Discuta o impacto potencial e as implicações de suas descobertas no campo ou na comunidade de estudo. Indique o potencial de internacionalização da proposta e pesquisador/instituição estrangeira para estágio sanduíche.
(Até 400 palavras)

Cronograma:

Crie um cronograma ou plano de trabalho **em uma tabela** que descreva os principais marcos e atividades de seu projeto de pesquisa.

Inclua prazos específicos para cada fase da pesquisa.

Financiamento:

Se aplicável, descreva os custos estimados associados à sua pesquisa, incluindo quaisquer fontes de financiamento para o desenvolvimento de seu trabalho. Indique a infraestrutura a ser utilizada e onde ela se encontra (na UENF ou fora dela).
(Até 300 palavras)

Referências:

Inclua uma lista das referências citadas em sua proposta. Siga um estilo de citação apropriado de forma consistente.

Assinaturas:

Conclua o seu projeto de pesquisa com a data, a sua assinatura e a assinatura do(a) professor(a) responsável (orientador(a)).

Dicas:

- *Revise cuidadosamente sua proposta para eliminar quaisquer erros gramaticais, incluindo ortografia e pontuação.*
- *Obedeça o limite de palavras no item (quando indicado) e a organização do cronograma em tabela única.*
- *Revise sua proposta para obter clareza e coerência, garantindo que suas ideias fluam logicamente.*
- *Lembre-se de que os requisitos específicos para uma proposta de pesquisa podem variar dependendo dos recursos e infraestrutura disponíveis Além disso, busque apoio de um(a) professor(a) credenciado(a) ao PPGEC para refinar sua proposta antes do envio.*
- *Verifique se o professor(a) está apto(a) a atuar como orientador(a) de acordo com a "**Resolução 03/2024 – Orientação Doutorado**" do PPGEC.*

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO
DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027 (2027-01)

ANEXO C

Atividade	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Mestrado nas áreas de concentração do PPGEC (estruturas e geotecnia)	2,0 pontos	
Mestrado em áreas afins	1,0 ponto	
Artigo científico em tema de Engenharia Civil publicado nos últimos cinco anos (2021-2026) em periódico indexado da área de Engenharia Civil ou afim	2,0 pontos por cada artigo (máximo de 4,0 pontos)	
Artigo científico em tema de Engenharia Civil submetido* nos anos de 2025 e 2026, e em processo de revisão em periódico indexado da área de Engenharia Civil ou afim	1,2 ponto por cada artigo (máximo de 2,4 pontos)	
Artigo científico completo publicado em anais de evento internacional da área de Engenharia Civil nos últimos cinco anos (2021-2026)	0,9 ponto por cada artigo (máximo de 1,8 pontos)	
Artigo científico completo publicado em anais de evento nacional da área de Engenharia Civil nos últimos cinco anos (2021-2026)	0,6 ponto por cada artigo (máximo de 1,2 pontos)	
Premiação em Engenharia Civil nos últimos cinco anos (2021-2026) com avaliação por comitê externo à UENF	Até 1,0 ponto por cada prêmio (máximo de 2,0 pontos)	
Participação em projeto de pesquisa da área de Engenharia Civil financiado** por agência/empresa nacional ou internacional nos últimos cinco anos (2021-2026)	0,8 ponto por cada projeto financiado (máximo de 1,6 pontos)	
TOTAL	**15**	

* Para que a pontuação seja concedida, o(a) candidato(a) deve apresentar comprovante do *status* atual (mês de outubro ou novembro/2026) do artigo como “sob revisão” ou “aceito para publicação” ou similar.
** A informação sobre o financiamento deve constar no currículo Lattes do(a) candidato(a) ou do coordenador(a) do projeto, que deverá constar na lista dos documentos comprobatórios.

OBSERVAÇÃO: A PONTUAÇÃO INDICADA PELO(A) CANDIDATO(A) NA TABELA ACIMA SOMENTE SERÁ CONSIDERADA APÓS A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
ENVIAR SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS DE CADA ITEM.